



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1769507/2024 - SAO

Processo: 0002097-66.2024.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): @destinatarios_quebra_linha@

À DIRETORIA GERAL,

Considerando que ocorreu um equívoco quando da informação do período do curso, que será realizado de **11 a 15/03/2024** e não de **10 a 13/03/24**, como consta na autorização 1766719, autorizo novamente a contratação objeto do presente feito, ao tempo, em que encaminho os autos a essa Diretoria-Geral, solicitando a rerratificação do despacho 1767499,

Por oportuno e considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos em seu art. 91, § 4º relacionou quais os documentos que devem ser juntados ao processo quando da formalização dos contratos, no caso: regularidade fiscal do contratado, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, consulto se ainda será necessário a juntada do CADIN:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Ainda, considerando a nova formatação do CADIN, que passou a ser gerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional e não mais o Banco Central, a informação a ser obtida sobre o CADIN é a juntada no doc. 1768455, conforme se verifica na instrução constante no site da PGFN [Perguntas Frequentes sobre o CADIN-PGFN](#).

"Em relação à CONSULTA VOLTADA AO(A) USUÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Consulta CREDORA: Se a finalidade da consulta é o controle dos registros incluídos no Cadin pelo órgão/entidade credor(a), o(a) usuário(a) terá acesso a todas as informações relacionadas às pendências enviadas ao Cadastro, como, por exemplo, o histórico de determinado registro no Cadastro e a

situação do registro no momento da consulta. A consulta apenas retornará informações sobre os registros efetuados pelo órgão/entidade ao qual o(a) usuário(a) esteja vinculado(a).

Consulta CONTRATANTE: Se a finalidade da consulta é a celebração de convênio, concessão de incentivo fiscal, ou outra hipótese prevista no artigo 6º da Lei nº 10.522/2002, o resultado estará adstrito à existência ou não de pendência no Cadastro para o NI pesquisado.

Tratando-se de consulta em tela, o sistema indicará o CNPJ e o nome da instituição responsável pela inclusão do registro no Cadin, bem como a data do registro. Caso a consulta se dê por meio de API, o sistema devolverá apenas a informação acerca da existência (ou não) de registro para o NI pesquisado."

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 07/03/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1769507&crc=0B07E018, informando, caso não preenchido, o código verificador **1769507** e o código CRC **0B07E018**..

0002097-66.2024.6.15.8000

1769507v1



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1769572/2024 - DG

Processo: 0002097-66.2024.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): SAO

Trata-se de processo instaurado visando à contratação direta, por **inexigibilidade** de licitação (art. 74, III, "f", c/c o art. 72 da Lei 14.133/2021), de **capacitação** na área de **elaboração e análise de Planilha de Custos e Formação de Preços** para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA - INGEPI, CNPJ 10.416.091/0001-02, tendo como público alvo 07 servidores do TRE/PB, na forma telepresencial.

Pré-empenho 2024PE000011 (1760045).

Após a devida instrução, a citada contratação teve a sua autorização convalidada pela SAO 1766719, com base no parecer da ASJUR 1760434, corroborado pela DG 1765563.

Entendendo suficientes as razões e vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer 37 da ASJUR 1760434 corroborado pela DG 1765563 autorizo a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso III, "f", da nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021**, de **capacitação** na área de **elaboração e análise de Planilha de Custos e Formação de Preços** para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA - INGEPI, CNPJ 10.416.091/0001-02, tendo como público alvo **07 servidores do TRE-PB, na forma telepresencial, entre os dias 10 e 13 de março de 2024.**

Na oportunidade e atendimento às diligências suscitadas pela ASJUR, informo que no momento da contratação serão renovadas regularidade fiscal e trabalhista, consulta ao CADIN, bem como realizada a publicidade devida, conforme preceituam os artigos 72, parágrafo único, e 174, II, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021

Após ratificação desta Diretoria-Geral 1767499, SAO despachou no autos (documento 1769507), **retificando a autorização** dada no despacho 1767499, informando que houve equívoco na data do curso, devendo ser considerado de 11 a 15 de março, e não de 10 a 13 de março, solicitando, também, que houvesse retificação da ratificação desta Diretoria-Geral dada por meio do despacho 1767499.

Diante do exposto, torno sem efeito o despacho DG 1767499, e, considerando o valor total da contratação em comento, bem como o atendimento às exigências contidas no artigo 72, VIII, da nova Lei de Licitações e Contratos e art. 30 da IN 01/2018, **RATIFICO** a presente contratação direta, por **inexigibilidade** de licitação (art. 74, III, "f", c/c o art. 72 da Lei 14.133/2021), de **capacitação** na área de **elaboração e análise de Planilha de Custos e Formação de Preços** para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA - INGEPE, CNPJ 10.416.091/0001-02, tendo como público alvo 07 servidores do TRE/PB, na forma telepresencial, que será realizado de **11 a 15/03/2024**.

À SAO, para o prosseguimento do feito e adoção das medidas aplicáveis à espécie.

ANDRÉ VIEIRA QUEIROZ
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ VIEIRA QUEIROZ em 08/03/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1769572&crc=11DDBA6E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1769572** e o código CRC **11DDBA6E**.